



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

## **CONTRATO Nº: 80001/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE AYRES, 588, APTO 2201 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PB, CPF Nº 049.377.234-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2813331 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº **IN00027/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº **IN00027/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.636,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Scanned with CamScanner



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA.	MÊS	12	2.553,00	30.636,00
<b>Total:</b>					<b>30.636,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 02.091.2027.2002 – MANTER A PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;  
b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/09/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

3

Scanned with CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 85, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 01 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF: 044.236.394-62

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
MARCIO ALEXANDRE LEITE  
Prefeito  
CPF: 804.901.584-04

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF: 070.965.324-71

PELO CONTRATADO  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER  
CPF: 049.377.234-05



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Portaria PMSJT/GCPE N.º 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**
- Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**
- Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 05 de Janeiro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**  
Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**  
Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**  
Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 3352-1122  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: [sjtigre@hotmail.com](mailto:sjtigre@hotmail.com)

1 | Página

**Câmara Municipal  
de Picuí****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 21.156,00.

Picuí - PB, 06 de Setembro de 2023

ATAIDE DANTAS XAVIER  
Presidente**EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara Municipal de Picuí: 10100.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Picuí 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00009/2023 - 06.09.23 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 21.156,00.

**Prefeitura Municipal  
de São João do Tigre****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - R\$ 30.636,00.

São João do Tigre - PB, 01 de Setembro de 2023

MARCIO ALEXANDRE LEITE  
Prefeito**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.091.2027.2002 – MANTER A PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 01/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 80001/2023 - 01.09.23 - GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - R\$ 30.636,00.

**Prefeitura Municipal  
de Riachão do Bacamarte****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTERATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 227.470,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 11 de Setembro de 2023

VALDINERI BARBOSA DE LIMA  
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Para Academia em Praça Pública no Município de Riachão do Bacamarte-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PLATINUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 47.020,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 18 de Setembro de 2023

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RATIFICAÇÃO  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 227.470,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 11 de Setembro de 2023

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Para Execução de Obra Civil Pública de Construção de Uma Praça em Serra Rajada, Município de Riachão do Bacamarte - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO VITOR SILVA CELESTINO - R\$ 112.566,70.

Riachão do Bacamarte - PB, 11 de Setembro de 2023

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA  
Prefeito**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.02 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2002 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3001 2035 - MUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ? OUTRAS - 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União ? VAAF - 12 361 3001 2055 - MUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ? QSE - 12 361 3001 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1004 2157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT - 20.06 SECRETARIA DE OBRAS - 15 451 2002 2171 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 20.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL ? FMAS - 08 244 2002 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? FMAS - 08 244 3006 2068 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS - 08 244 3005 2076 - GESTÃO DE FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO SUAS - IGD-SUAS - 20.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 2002 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 20 122 2002 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 27 812 2010 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO AMADOR NO MUNICÍPIO - 13 392 2002 2169 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER ? 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 11/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00101/2023 - 11.09.23 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 227.470,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? FMS - 10 301 1011 1019 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA A SAÚDE - 10 301 2002 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? FMS - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 11/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00050/2023 - 11.09.23 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 227.470,00.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Portaria PMSJT/GCPE N.º 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**
- Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**
- Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 05 de Janeiro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**  
Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**  
Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**  
Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 3352-1122  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: [sjtigre@hotmail.com](mailto:sjtigre@hotmail.com)

1 | Página



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

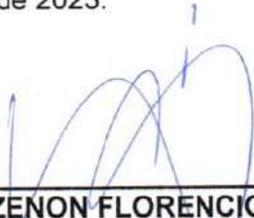
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: **01.010 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 02.091.2027.2002 – MANTER A PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

São João do Tigre - PB, 28 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ZENON FLORENCIO DE LIMA**  
Secretaria de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**  
CPF: **049.377.234-05**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:14 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **E051.CC41.AD92.0300**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/08/2023  
Hora: 15:55

28

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/095578

Nº de Controle de Autenticação

523.434.503.753-15



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 04937723405	Nome do Contribuinte GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER				
Endereço RUA JOSE GALDINO DA SILVA	Número 51	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP	Cidade MONTEIRO		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 28/08/2023 15:55:37

28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER

CPF: 049.377.234-05

Certidão nº: 44268433/2023

Expedição: 28/08/2023, às 15:54:02

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.377.234-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **E0BA.CD97.4649.CD76**

Emitida no dia 30/08/2023 às 08:52:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **049.377.234-05**

R.G. : **2813331 - SSP/PB**

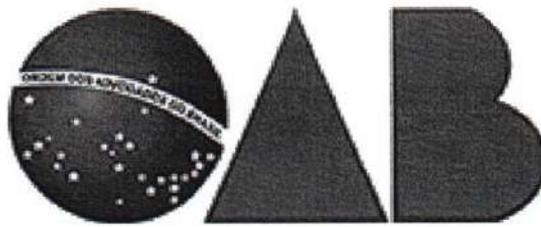
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO 202300330180**



CERTIFICO que o(a) Advogado(a) GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 14555 desde 17/12/2008.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 28/08/2023 15:56:12

**Código de**

**Identificação:2427dfea67ae4afb34acb057f7a7a39074d75ecf1488774d0f973610b6a0deb4**





# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME

GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER

FILIAÇÃO

EDUARDO BARROS MAYER  
M<sup>a</sup> SOCORRO LEMOS MAYER

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

RG

2.813.331 - SSP/PB  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

27/10/1984  
CPF

049.377.234-05  
VIA EXPEDIDO EM

01 12/01/2009

JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR  
PRESIDENTE

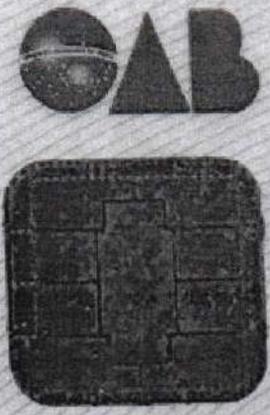
14555





TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07841183

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

*Evouanna Castro Ramos Mayer*





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Portaria PMSJT/GCPE N.º 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**
- Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**
- Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 05 de Janeiro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**  
Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**  
Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**  
Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 3352-1122  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigre@hotmail.com

1 | Página